



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 503/2020

Teresina(PI), 09 de julho de 2020

Estabelece a alteração no Calendário Escolar 2020 em decorrência da Pandemia COVID-19, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento previsto no artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, expedida em 22 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o que preceitua o §2º do Art. 23 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), dispondo sobre a adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI nº 061 e 087/2020, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições de ensino do Estado do Piauí sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de Decretos Governamentais do Estado relacionados às medidas de prevenção ao novo corona vírus (COVID-19), e dá providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, do Decreto 18.966, de 30 de Abril de 2020, que consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19, mantendo suspensas as atividades educacionais em todas as escolas da Rede Pública Estadual de ensino até o dia 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece as Competências, Normas e Procedimentos para uso do Sistema iSEDUC, os critérios a serem observados para o cômputo das aulas, especialmente as ocorridas no período das aulas remotas, não presenciais, nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, conforme prevê a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 502/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção, na plataforma iSEDUC, dos dados referentes a execução das atividades escolares remotas, conforme planejamento estabelecido por cada escola da rede estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Calendário Letivo da Rede Pública Estadual de Educação referente ao Ano de 2020.

I - Será concedido recesso escolar aos estudantes da Rede no período compreendido entre os dias 13 de julho a 04 de agosto de 2020.

II - Os profissionais da educação lotados nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino (núcleo gestor e professores) entrarão em recesso escolar somente a partir do dia 20 de julho até o dia 31 de julho.

III - Os dias 03 e 04 de agosto serão destinados ao planejamento das ações pedagógicas referentes a continuidade do período letivo.

IV - As aulas remotas serão retomadas no dia 05 de agosto de 2020.

V - Durante o período do recesso escolar, os serviços de vigilância devem ser mantidos.

Art. 2º - Os professores lotados em turmas das escolas da Rede deverão inserir os dados no Sistema iSeduc em conformidade com os termos definidos pela Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 502/2020.

I - A inserção do conteúdo e da frequência dos alunos relativas ao período emergencial de aulas não presenciais implementado pelas escolas entre os meses de abril a julho deverão ser concluídas até o dia 16 de julho do ano em curso.

II - A alimentação das informações no iSeduc serão contabilizadas para cômputo da carga horária ministrada e dos dias letivos.

III - O conteúdo e a frequência de que trata o inciso anterior deverão ser inseridos no Sistema iSeduc até o dia 16 de julho de 2020.

Parágrafo único: Para que sejam contabilizadas como hora aula, o conteúdo e a frequência deverão ser validados no Sistema iSeduc, pela coordenação pedagógica, até o dia 17 de julho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 09/07/2020, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458178** e o código CRC **2B36A8E9**.